LEI Nº 2.250, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.976

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 264.000,00 e dá outras providências.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um credito de Cr$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotaçoes orçamentarias, com as seguintes quantias que mencionam, a saber:

a) em Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) as seguintes dotações:

4.0 SECRETARIA
4.0 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.2.0 Material de Consumo.....+Cr$ 10.000,00
3.1.3.0 Serviço de terceiros.....+Cr$ 15.000,00
03070202.01 Manutenção da Secretaria (+Cr$25.000,00).

b) em Cr$8.000,00 (oito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

5.0 SERVIÇOS DE FINANÇAS
5.2 SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.2.0 Material de Consumo.....+Cr$ 8.000,00
03080322.01 Manutenção de serviços (+Cr$8.000,00).

c) em Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
6.1 LIMPESA PUBLICA
3.1.3.0 Serviços de Terceiros.....+Cr$ 3.000,00
10603252.01 Manutenção de Serviços (+Cr$3.000,00).

d) em Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
6.2 ILUMINAÇÃO PUBLICA
4.1.3.0 Equipamento e Instalação.....+Cr$ 20.000,00
10603272.03 Extensão da rede de iluminação publica na zona Urbana (+Cr$20.000,00).

e) em Cr$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
6.3 TRANSPORTE RODOVIARIO RURAL
3.1.2.0 Material de Consumo.....+Cr$180.000,00
16885342.01 Manutenção de serviços (+Cr$180.000,00).

f) em Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
6.5 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.1.2.0 Material de Consumo.....+Cr$ 3.000,00
10603282.01 Manutenção de serviços (+Cr$3.000,00).

g) em Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

Benedicto J. Dias

6.0 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
6.7 MATADOURO
3.1.2.0 Material de Consumo.....+Cr$ 2.000,00
13755432.01 Manutenção de serviços (+Cr$2.000,00)

h) em Cr$3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

7.0 SETOR DE EDUCAÇÃO
7.5 PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO
4.1.1.0 Obras Publicas.....+Cr$ 3.000,00
08482461.13 Reforma do Parque das Monções (+Cr$3.000,00)

i) em Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8.0 SETOR DE SAÚDE, ASSIST. E PREVIDÊNCIA SOCIAL
8.0 SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL
3.1.2.0 Material de Consumo.....+Cr$ 20.000,00
13754282.01 Manutenção de serviços (+Cr$20.000,00)

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei, anulará, parcialmente, em Cr$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) das seguintes dotações, com as quantias que mencionam, a saber:

a) em 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:

2.0 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
2.0 ASSESSORIA
3.1.1.1.02 Pessoal Civil-Despesas variáveis com:
Pessoal Civil.....-Cr$ 2.000,00
3.1.2.0 Material de Consumo.....-Cr$ 1.500,00
03070202.01 Manutenção da secção (-Cr$3.500,00)

b) em Cr$9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros) a seguinte dotação:

3.0 PROCURADORIA JURÍDICA
3.0 PROCURADORIA
3.1.3.0 Serviços de Terceiros.....-Cr$ 8.000,00
3.1.4.0 Encargos Diversos.....-Cr$ 1.200,00

c) em Cr$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

5.0 SERVIÇOS DE FINANÇAS
5.4 SETOR DE MATERIAL
3.1.3.0 Serviços de Terceiros.....-Cr$ 2.000,00
03030212.01 Manutenção de serviços (-Cr$2.000,00)

d) em Cr$20,000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS
6.4 VIAS PÚBLICAS
3.1.4.0 Encargos Diversos.....-Cr$ 20.000,00
10585742.01 Manutenção de serviços (-Cr$20.000,00)

e) em Cr$217.000,00 (duzentos e dezessete mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0 SETOR DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS
6.4 VIAS PÚBLICAS
4.1.1.0 Obras Públicas.....-Cr$217.000,00
10585732.05 Asfalto e pav.de vias (-Cr$217.000,00)

f) em Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação.

6.0	SETOR DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS	
6.4	VIAS PUBLICAS	
4.[illegible]3.0	Equipamentos e Instalação..... - Cr$	2.000,00
10[illegible]3741.05	Equipamentos e Instalação (-Cr$ 2.000,00)	

g) em Cr$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
6.6	MERCADO	
3.2.3.3	Salario-Família.....-Cr$	2.300,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....-Cr$	3.000,00
13754302.01	Manutenção de serviços (-Cr$ 5.300,00)	

h) em Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
6.7	MATADOURO	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações.....-Cr$	3.000,00
13754302.01	Manutenção de serviços (-Cr$ 3.000,00)	

i) em Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6.0	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
6.8	CEMITERIO	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros.....-Cr$	2.000,00
10603262.01	Manutenção de Serviços (-Cr$ 2.000,00)	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 06 DE OUTUBRO DE 1.976.

Benedicto José Diniz
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 DE OUTUBRO DE 1.976.

Nelson Tabarro
Secretário